

DIÁRIO OFICIAL

CRIADO ATRAVÉS DA LEI MUNICIPAL Nº 11/1997, DE 27 DE JUNHO DE 1997

REGULAMENTADO ATRAVÉS DA LEI MUNICIPAL Nº 148/2009, DE 19 DE MAIO DE 2009

ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE RIACHÃO DO POÇO

EDIÇÃO DE TERÇA-FEIRA, 17 DE MARÇO DE 2026

PÁGINA 01

ATOS DO PODER EXECUTIVO



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHÃO DO POÇO
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 134, DE 17 DE MARÇO DE 2026

DISPÕE SOBRE A
REGULAMENTAÇÃO DA TABELA
DE VALORES PARA COBRANÇA DA
TAXA DE LICENCIAMENTO
AMBIENTAL, PREVISTA NA LEI
MUNICIPAL Nº 444/2024, E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE RIACHÃO DO POÇO, ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e pela Lei Municipal nº 444/2024,

DECRETA:

Art. 1º - Fica regulamentada, na forma deste Decreto, a Tabela de Valores para cobrança da Taxa de Licenciamento Ambiental - TLA, instituída pela Lei Municipal nº 444/2024.

Art. 2º - A Taxa de Licenciamento Ambiental - TLA será cobrada em Unidade Fiscal de Referência do Estado da Paraíba - UFR/PB, conforme classificação do porte do empreendimento e do potencial poluidor/degradador da atividade.

Art. 3º - Os valores da Taxa de Licenciamento Ambiental obedecerão à seguinte tabela:

TAXAS DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL (VALORES EM UFM)										
L	Porte	Potencial Poluidor	Dispensa de Licença	Licença Simplificada LS	Licença Prévia LP	Licença de Instalação LI	Licença de Instalação Corretiva - LIC	Licença de Operação LO	Licença de Operação Corretiva - LOC	Autorização Ambiental AA
0		Baixo	2	8	#	#	#	#	#	8
0	Micro	Médio	3	9	#	#	#	#	#	9
0		Alto	4	10	10	10	#	10	#	10
1		Baixo	5	15	#	#	#	#	#	15
1	Pequeno	Médio	6	18	18	18	#	18	#	18
1		Alto	7	20	20	20	#	20	#	20
2		Baixo	8	25	25	25	#	25	#	25
2	Médio	Médio	9	28	28	28	#	28	#	28
2		Alto	10	30	30	30	#	30	#	30
3		Baixo	11	35	35	35	120	150	180	35
3	Grande	Médio	12	42	42	42	140	170	200	42
3		Alto	13	45	45	45	160	190	220	45

Art. 4º - A renovação das licenças ambientais corresponderá a 50% (cinquenta por cento) do valor da licença originalmente concedida.

Art. 6º - A Secretaria Municipal de Infraestrutura, Meio Ambiente e Recursos Hídricos poderá expedir instruções normativas complementares necessárias à execução deste Decreto.

Art. 7º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHÃO DO POÇO, Estado da Paraíba, em 17 de março de 2026.

MARCELO FERREIRA DE LIMA
Prefeito Constitucional